



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

CÓPIA

AUTÓGRAFO N. 157 DE 2024

A **MESA DIRETORA** da Câmara Municipal de Dois Córregos, no cumprimento de suas obrigações regimentais, remete ao Senhor Chefe do Poder Executivo Municipal o presente autógrafo referente ao Projeto de Lei n. 131 de 2024, aprovado na 19ª Sessão Ordinária da 4ª Sessão Legislativa da 18ª Legislatura, realizada no dia 09 de dezembro de 2024.

MESA DIRETORA

VINÍCIUS DE OLIVEIRA GONÇALVES
Presidente

RONALDO APARECIDO RODRIGUES
1º Secretário

JOSÉ AGOSTINO SALATA
2º Secretário

RECEBI EM 10/12/2024
PROTOCOLO GERAL DO
MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS
10585/2024



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

PROJETO DE LEI N. 131 DE 2024

Autoriza o Poder Executivo a abrir Créditos Adicionais Especiais e de Crédito Adicional Suplementar.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir dois Créditos Adicionais Especiais, no valor total de R\$ 624.426,72 (seiscentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e vinte e seis reais e setenta e dois centavos), destinado à aquisição de apostilas, que serão classificados da seguinte forma:

08.01 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

123610005.2.014 – Manutenção do Ensino Fundamental

01.220.0000.0000 – Recursos Próprios – Ensino Fundamental

3.3.90.32.00	–	Material,	Bem	ou	Serviço	de	Distr.
Gratuita.....							R\$ 372.887,04

123650005.2.016 – Manutenção do Ensino Infantil – EMEIS

01.210.0000.0000 – Recursos Próprios – Educação Infantil

3.3.90.32.00	–	Material,	Bem	ou	Serviço	de	Distr.
Gratuita.....							R\$ 251.539,68

Art. 2º Fica ainda, o Poder Executivo, autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 152.824,98 (cento e cinquenta e dois mil, oitocentos e vinte e quatro reais e noventa e oito centavos), para atender à seguinte dotação:

123650005.2.017 – Manutenção do Ensino Infantil – CRECHES

01.210.0000.0000 – Recursos Próprios – Educação Infantil



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço de Distr.

Gratuita.....(F.185).....R\$ 152.824,98

Art. 3º Os recursos necessários para a cobertura dos créditos abertos pelos Arts. 1º e 2º desta lei correrão à conta do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício financeiro.

Art. 4º Fica, também, o Poder Executivo, autorizado a reabri-lo no exercício de 2025, caso haja saldo, conforme disposto no artigo 45 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e parágrafo 2º do artigo 167 da Constituição Federal.

Art. 5º Fica também, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO, para adequá-los a esta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.